

RESOLUÇÃO Nº. 001/2015

Disciplina o Inciso I, do artigo 261, da Resolução Nº 007, de 03 de dezembro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

Faço saber que os Vereadores da Câmara Municipal de Floreal, aprovam e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica descontado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal do Vereador, por sessão, em caso de falta em sessão ordinária.

§ 1 - Esta norma não se aplica, desde que devidamente comprovada, nos seguintes casos:

I - por motivo de doença, familiares dentre eles: esposo(a), filho(a) e pai e mãe;

II - por motivo de nojo de familiares, dentre eles: esposo(a), filho(a) e pai, mãe, irmão (ã) avo e avó;

III - licença gestante, na forma da legislação federal.

IV - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, desde que designado pelo Plenário;

§ 2 – A comprovação do que trata acima, deverá ser apresentada e protocolada, até três (03) dias uteis após a sessão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Floreal-SP, 08 de Abril de 2.015.

ALESSANDRO SILNEI GRESPI FOGAÇA
PRESIDENTE

Publicado e afixado nesta Secretaria,
Em lugar de costume na data supra.

MARCIO APARECIDO DONATO
SECRETÁRIO